



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 116/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual inerente as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTENDO: 01 PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS P COM 34 UNIDADES. 01 PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS M COM 30 UNIDADES. 01 KIT MANICURE INFANTIL (TESOURAS COM PONTAS ARREDONDADAS E CORTADOR DE UNHA), COR UNISSEX. 01 PACOTE DE TOALHAS UMEDECIDAS COM 100 UNIDADES. 02 SABONETES EM BARRA PARA BEBÊ. 01 KIT ESCOVA DE CABELO E PENTE INFANTIL, COR UNISSEX.	KIT	50	R\$ 185,24	R\$ 9.262,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

01 SABONETEIRA INFANTIL. 01 SHAMPOO NEUTRO BEBÊ. 01 BANHEIRA INFANTIL, COR UNISSEX.				
CONTENDO: 01 MANTA MICROFIBRA 50X70. 03 TOALINHAS DE BOCA DE FRALDA 40X40. 01 TRAVESSEIRO 30X40 COM FRONHA LISA 100% ALGODÃO. 01 FRALDA DE PANO 70X70. 01 TROCADOR SIMPLES COM TECIDO 100% ALGODÃO PLÁSTIFICADO 70X50. 01 BOLSA DE TECIDO 100% ALGODÃO PLÁSTIFICADA POR DENTRO E POR FORA COM BOOLSO NA FRENTE E NA LATERAL 40X35.	KIT	50	R\$ 294,05	R\$ 14.702,50

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa para fornecimento de kits natalidades para serem utilizados pelas gestantes do município de Rodeio Bonito – RS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os kits natalidade a serem fornecidos deverão ser compostos por materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, possuindo certificações obrigatórias de órgãos oficiais competentes, quando exigido em legislação específica.
- 4.2 Todos os itens que compõem os kits deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagem própria do fabricante, constando, no que



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

couber: instruções de uso, dados do fabricante, composição, código de barras, dimensões e medidas, data e lote de fabricação e prazo de validade.

- 4.3 A garantia dos itens deverá observar o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respeitando sua natureza específica. Havendo substituição de item defeituoso, iniciar-se-á nova contagem do prazo de garantia.
- 4.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens de segunda linha, usados, reutilizados, remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.5 Durante o transporte para a entrega, os kits deverão estar devidamente acondicionados de forma a garantir a preservação de sua integridade, sem qualquer risco de avarias ou danos ao conteúdo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ângelo Giordani nº 407, Centro, Rodeio Bonito – RS.
- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 5.3 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.4 A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade igual ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração.
- 5.5 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos endereços supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios e encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sra. Leticia Mayane da Silva Pinto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

c) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21; Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando estão hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa. da quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

j) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor total da contratação é de R\$ 23.584,50 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), estimado com base na Memória de Cálculo e orçamentos anexos do Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Áreas Requisitantes.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

16 PA 2071 / 3390.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social / RV 1006

17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR